



BOLETIM 010/2022-TJD

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FUTSAL/RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 010/2022-CD

Por determinação do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futsal do Estado do Rio de Janeiro, a **Auditora Presidenta da 3ª Comissão Disciplinar Dra. CHRISTIANE D´ELIA**, de acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, faz saber ao público em geral a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para que em conformidade com a lei, **todos(as) saibam** que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** da respectiva denúncia oferecida pela ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que se realizará na **quinta-feira, dia 23 de Junho de 2022, às 19:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DE ESPERA DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** que deve ser acessada através da plataforma **TeamLink (ID 884.473.0134)** aguardando neste espaço virtual o pregão de convocação para o acesso à **SALA VIRTUAL DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** onde ocorrerá a sessão e julgamento.

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital **em que estejam envolvidos menores de idade**, somente serão permitidos com **(a)** a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, **(b)** caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como os pedidos de preferências para o julgamento, deverão ser direcionados diretamente ao endereço eletrônico: secretariatjdfsRJ@gmail.com e juntamente com o pedido, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira de identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:



- **RESOLUÇÃO 004** que foi publicada em 09/10/2020 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.

- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e

- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.

DENUNCIADOS(AS):

1 – PROCESSO nº 023/2022 – 3ª CD

PARTIDA: A.A.B.B./ KESPORTES X MARIA DA GRAÇA F.C.

DATA: 16/04/2022

COMPETIÇÃO: Campeonato Carioca - SUB 15

DENUNCIADOS:

1) A.A.B.B./ KESPORTES, pela prática da conduta tipificada no art. **191 I e III; 206** (52 minutos); **213 I** (1:13 minutos); **213 I** (3:00 minutos) do CBJD.

2 – PROCESSO nº 024/2022 – 3ª CD

PARTIDA: AROUCA BARRA CLUBE X BANGU A.C./ÁVILA SPORTS

DATA: 15/04/2022

COMPETIÇÃO: Campeonato Carioca - SUB 09 OURO

DENUNCIADOS:

1) AROUCA BARRA CLUBE, pela prática da conduta tipificada no art. **191 I e III do CBJD.**

2) BANGU A.C./ÁVILA SPORTS, pela prática de conduta tipificada no art. **191 III do CBJD.**

3 – PROCESSO nº 025/2022 – 3ª CD

PARTIDA: BARRA FUTSAL X INSTITUTO MANGUEIRA

DATA: 15/04/2022

COMPETIÇÃO: Campeonato Carioca - SUB-13 OURO

DENUNCIADOS:

1) LUIZ ISAAC MUNIZ COSTA, pela prática da conduta tipificada no art. **261-A§1o II** do CBJD.

4 – PROCESSO nº 026/2022 – 3ª CD

PARTIDA: CANTO DO RIO F.C. X MARÃ T.C.

DATA: 15/04/2022

COMPETIÇÃO: Campeonato Carioca - SUB 08 ESPECIAL



DENUNCIADOS:

- 1) CANTO DO RIO F.C.**, pela prática da conduta tipificada no art. **191 I e III** do CBJD.
- 2) KLEYTON DOS SANTOS SOUZA**, pela prática da conduta tipificada no art. **261-A §1o II** do CBJD.

5 – PROCESSO nº 027/2022 – 3ª CD

PARTIDA: CANTO DO RIO F.C. X MARÃ T.C.

DATA: 15/04/2022

COMPETIÇÃO: Campeonato Carioca - SUB 12 ESPECIAL

DENUNCIADOS:

- 1) CANTO DO RIO F.C.**, pela prática da conduta tipificada no art. **191 I e III** do CBJD.
- 2) MARÃ T.C.**, pela prática de conduta tipificada no art. **213 I** do CBJD.

6 – PROCESSO nº 028/2022 – 3ª CD

PARTIDA: E.C. CORRÊAS X MARÃ T.C.

DATA: 21/04/2022

COMPETIÇÃO: Campeonato Carioca - SUB-08 ESPECIAL

DENUNCIADOS:

- 1) MARCELO VITALE**, pela prática da conduta tipificada no art. **261-A§1o II e 206 (9 minutos)** do CBJD.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2022.

Christiane D'Elia

Presidente 3ª Comissão Disciplinar TJDFS/RJ